

TERMO ADITIVO Nº 003 /2020

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA
TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CF/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29 de novembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.965.288/0001-52, com sede na Avenida T-13, nº 132, Qd. S-22, Lt. 4/7, apt. 1802, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, neste ato representada por **WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA**, inscrito no CPF nº 499.902.091-20, inscrita no CPF sob o nº 463.146.011-34, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **201710892000877**, fundamentada no Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, que declarou Inexigível a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, celebram o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação ao Contrato nº 002/2018.

Parágrafo 2º - O objeto do Contrato nº 002/2018 é a contratação de empresa especializada visando a locação de uma licença, suporte e manutenção do software intitulado “**Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC**”, desenvolvido exclusivamente pela Top System Informática Ltda.

Parágrafo 3º- A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo 1º - O valor total do termo aditivo é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo 2º – As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2018.801.03.92.1037.2130.03, Fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

epco

[Assinatura]

[Assinatura]

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados de 20/02/2020 a 19/02/2021 e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração, observado o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

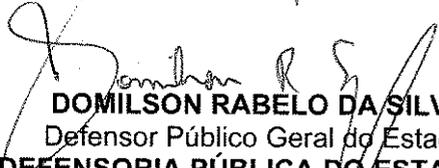
Parágrafo 1º – Fica resguardada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem quaisquer ônus, a fim de permitir que o presente instrumento perdure apenas pelo prazo necessário ao desenvolvimento da solução, caso viável e vantajoso.

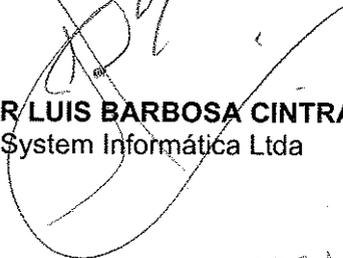
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2020.


DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS


WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
Top System Informática Ltda

Testemunhas:

1. Marcos Guicimo Soares CPF Nº 006.485.371-37
2. Thales Franco de Souza CPF Nº 032.797.425-79